



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.441 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui e Inclui o dia do Quadrilheiro, no âmbito do Município de Porto Velho, a ser comemorado no dia 10 de Junho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Institui e Inclui o Dia do Quadrilheiro, no âmbito do Município de Porto Velho, a ser comemorado no dia 10 de Junho.

Parágrafo único. O dia instituído no artigo 1º será instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município